



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº2.006/2010.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Crédito Especial, no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, para atender necessidades do Município de Delfinópolis:

02010906 – Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural

133910064 -0020033390360000 – Ficha 249.....R\$10.000,00

133910064 -002003 339039.0000 – Ficha 250.....R\$10.000,00

Total.....R\$20.000,00

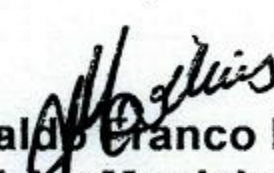
Artigo 2º - Como fonte de recursos fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

2020502 33903900412322 – ficha 58.....R\$20.000,000(vinte mil reais)

Artigo 3º - Fica compatibilizado no Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as ações acima implementadas fazendo parte das referidas normas e do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 28 de outubro de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal